



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.418, DE 14 DE MARÇO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência do Abastecimento - SUNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

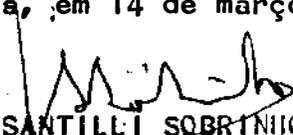
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 38 do Decreto Federal - nº 92.433, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB - para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de negociação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

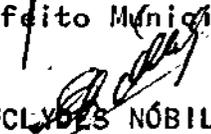
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de março de 1986.

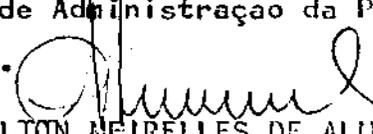

 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


 EUCLIDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 14 de março de 1986.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração

1986